

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 132 / 2015

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal BERNADETE LOURDES COUTINHO, Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 1861, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/03/2013 a 28/02/2014, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 18 de maio a 06 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de maio de 2015

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133 / 2015

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal OTACILIO GELL DACRUZ, matriculado sob o nº 20560, com base no artigo 114, da lei municipal nº 029/2003, a ausência do serviço por 05 (cinco) dias, em razão do nascimento de seu filho, conforme consta da inclusa certidão de nascimento (18 a 22/05/2015).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de maio de 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Decretos

DECRETO Nº 014/2015

Súmula: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, no dia 19 de maio até às 10:00 horas da manhã em virtude do velório do ex vereador Sr. Vergílio de Sene falecido no dia 18 de maio de 2015.

Art. 2º - Os serviços de saúde e limpeza pública terão seu expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

